

Prezados Senhores,

Vimos apresentar impugnação quanto à composição do Lote 01, que agrupa licenças Adobe Creative Cloud, CapCut Pro e Canva Pro em lote único.

Os itens possuem fabricantes, modelos de licenciamento, políticas comerciais e canais de fornecimento distintos, inexistindo dependência técnica que justifique sua contratação conjunta.

A manutenção do agrupamento restringe a competitividade do certame, uma vez que impede a participação de fornecedores autorizados e especializados em fabricantes específicos, reduzindo o universo de participantes e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se ainda que a Adobe possui regras comerciais específicas para fornecimento ao setor público, inclusive limitações relacionadas ao enquadramento empresarial e à elegibilidade comercial de revendas. Dessa forma, o agrupamento com softwares de outros fabricantes pode gerar inviabilidade operacional e comercial, além de ampliar o risco de questionamentos, desenquadramentos contratuais e até auditorias promovidas pelo próprio fabricante em relação às condições de comercialização e fornecimento aplicadas ao processo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e assegurar maior economicidade ao certame.

Dessa forma, requer-se a separação dos itens atualmente agrupados no Lote 01, com a criação de itens/lotos específicos por fabricante ou tipo de licenciamento ou, subsidiariamente, a apresentação de justificativa técnica para manutenção do agrupamento em lote único.